

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.439, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, em comemoração ao "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 67 e da alínea "n" do inciso I do artigo 93, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é tradicionalmente consagrado às comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público";

**CONSIDERANDO** a relevância de reconhecer e valorizar a dedicação, o zelo e o empenho dos servidores públicos municipais no exercício de suas funções em prol da população de Lagoa dos Gatos;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público em celebrar a data em seu dia regulamentar, assegurando a devida homenagem aos servidores municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em comemoração ao "Dia do Servidor Público".

**Art. 2º** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público inadiável, os quais funcionarão regularmente ou em regime de plantão, compreendendo:

- I** – Os serviços municipais de urgência e emergência em saúde pública (Unidade Mista de Saúde / Pronto Atendimento);
- II** – Os serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza urbana essencial;
- III** – Os serviços de vigilância e segurança do patrimônio público municipal;
- IV** – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo a cada Secretaria Municipal disciplinar as respectivas escalas de trabalho.

**Art. 3º** O expediente regular e o atendimento ao público em todas as unidades e repartições da Administração Pública Municipal retornarão à sua normalidade no dia 29 de outubro de 2026 (quinta-feira), nos horários habituais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2026.

STENIO  
FERNANDES  
DE  
ALBUQUERQUE  
E:88051676491

Assinado digitalmente por STENIO  
FERNANDES DE  
ALBUQUERQUE  
ID: C=BR, O=PM, CN=STENIO  
FERNANDES DE  
ALBUQUERQUE  
E:88051676491  
Data: 2025.10.27 13:18:25-03'00'  
Versão: 2025.1.0

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
**-PREFEITO-**

